PROJETO DE LEI Nº 93, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 036/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 036/2021, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.909/2021, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 036/2021, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 93, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 036/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Monitor de Creche, imprescindível para o atendimento na área da Educação.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 036/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 1.909/2021, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com a Monitora de Creche (S.B.F) decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público, deve ser mantido.

Ademais, a renovação do referido contrato é indispensável considerando a necessidade de atender a demanda da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malagrim Frizzo, pois a profissional atua como monitora do berçário B, sendo de grande necessidade devido a faixa etária em que se encontra a turma

E, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, disposta no memorando nº 3105/2023: “são essenciais para auxiliarem os professores em sala de aula, voltado para o cuidar e educar com crianças em faixa etária menores de dois anos”.

Cumpre mencionar que continuamos com necessidade na manutenção dos atendimentos na área da Educação, diante da falta desta profissional nos quadros do Município, não restando alternativa ao Poder Executivo senão encaminhar o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência** por esta Casa Legislativa, tendo em vista o **término do contrato** estar previsto para o **dia 11 de novembro de 2023**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal